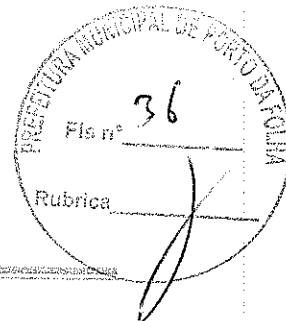




**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA**



CONTRATO N° 32/2019.

**TERMO DE CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
COMPUTADORES, IMPRESSORAS e
PERIFERICOS E SUPORTE DE
REDE QUE ENTRE SI FIRMAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO DA FOLHA E A EMPRESA
MICRON-LINE INFORMATICA LTDA -
ME, NA FORMA ABAIXO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Publico, com endereço a Rua: Augusto Cesar Leite nº 141, centro, inscrita no CNPJ nº 10.319.517/0001-00, através do Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde o Sr. **EVERTON LIMA GÓIS**, portador do RG nº 10.754-1 SSP/SE e CPF nº 653.750.925-49 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MICRON-LINE INFORMATICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 10.938.321/0001-95, com o endereço na Rua: Gonçalves de Gouveia Lima nº1.220, Bairro Centro, desta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

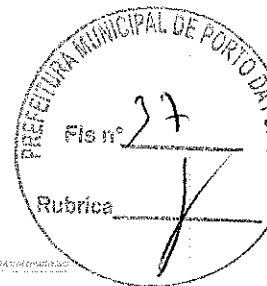
O objeto deste contrato consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços na manutenção de computadores, impressoras e periféricos, suporte de rede relacionadas a problemas de software, cabeamento UTP dos pontos coberto e suporte e manutenção dos pontos biométricos da UPA e fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Clínica Saúde da Família Ver. Jones de Santana, Setor de Endemias e Setor da Dengue, ambas nesta cidade, exceto instalação e configuração de pontos de rede e internet e é necessário se faz a contratação de empresa do ramo.

CONSIDERADO que a empresa tem vários benefícios tais como:

- Desenvolvimento de soluções para desktop, suporte e segurança em redes;
- Suporte de software, especialidade em manutenção de rede;
- Suporte de software, especialidade em pacotes para escritório e serviços de internet;
- Suporte, manutenção dos relógios biométricos (UPA e Fisioterapia);
- Realizar manutenção preventiva e corretiva no hardware e software dos micros computadores deste órgão/empresa;
- Prestar suporte de rede, relacionados a problemas de software / cabeamento UTP dos pontos cobertos pelo contrato de prestação.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração aos serviços prestados a importância de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

Unidade Orçamentária: 9009.- Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 12110000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

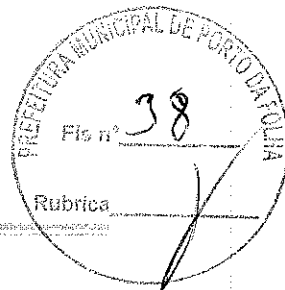
7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO FEITOSA DE OLIVEIRA** - CPF nº. 256.262.055-00, lotado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. §2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

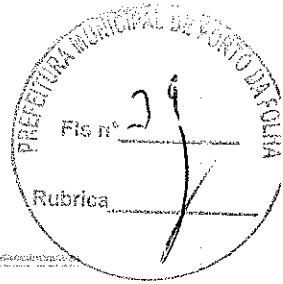
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 16 de Abril de 2019.

EVERTON LIMA GOIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA



Johan Rivers Barbosa Rodrigues
MICRON-LINE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ: 10.938.321/0001-95
JOHAN RIVERS BARBOSA RODRIGUES
CPF nº: 806.954.855-04
R.G nº: 45.289.718-X SSP/SP
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Pereira CPF: 036.539.235-46
NOME: Jonilson Dantas Filho CPF: 712.714.555-91